



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 379/24

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – ZUE.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a integrar a ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – ZUE do Município de Mogi Mirim, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 363, de 10 de junho de 2022, Plano Diretor, a área descrita e caracterizada abaixo conforme descrição constante da Matrícula sob nº 3.169 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, destacada em Planta de Localização, conforme constante nos autos do Processo Administrativo nº 16798/2023.

**Matrícula nº 3.169**

**Imóvel Rural – Município de Mogi Mirim**

**Cadastro no INCRA: 619.051.006.360**

**DA ÁREA:** *Uma gleba de terras, de Campo, com área de dois alqueires e meio, mais ou menos, ou seja 6,05,00 has, situada no imóvel com as denominações de “PORTÃO DO BELÉM”, “TANQUINHO” e “CORREGO AZUL”, neste Município, contendo um pequeno eucaliptal, confrontando com Idel Timerman, Ricieri Biazotto e com a Estrada do Morro Vermelho. Cadastrado: sob nº 619.051.006.360, no INCRA, com área total de 6,0, área explorada 6,0, modulo 20,0, nº de módulos 0,30 e fração mínima de parcelamento 6,0.*

Parágrafo único. O procedimento descrito no *caput* deste artigo é necessário em razão da solicitação de Aprovação de um Parcelamento de Solo, em Chácaras de Recreio na área formada pela Gleba sob a Matrícula nº 3.169, constante nos autos do Processo Administrativo nº 16798/2023 e das Diretrizes emitidas no Processo Administrativo sob nº 16633/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de junho de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 05/2024  
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:  
08 / 06 / 2024  
Jornal Oficial de Mogi Mirim